



Req. ex. 29/93

Câmara Municipal de Vitória  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 19 93

INTERESSADO : PEDRO LUIZ CORRÊA - VEREADOR

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 04/93

PROTOCOLADO SOB O N.º 2454/93

ASSUNTO: PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

AUTUAÇÃO

Aos 05 dias do Mês de agosto do ano de mil novecentos e

noventa e tres, autuo, nos termos da lei, a petição de fls. 01 e mais  
documentos que se seguem.

*Carla y. Romo*

Protocolista

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N.º 04/93

EMENTA : Altera o § 6º do Artigo 31 da Lei Orgânica.

A Câmara Municipal resolve:

Art. 1º - O Parágrafo 6º do Artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Vitória, passará a vigor com a seguinte redação:

§ 6º - A publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou partidos políticos. (e será sempre submetida à aprovação pela Câmara Municipal de Vitória.)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 05 de agosto de 1993.

*[Handwritten Signature]*  
Pedro Luiz Corrêa - Vereador

*[Handwritten Signature]*: PFL

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

*[Handwritten Signature]*

J U S T I F I C A T I V A

Com o passar dos dias e colhendo dados sobre o comportamento da administração municipal, chegamos à conclusão de que, medidas de impacto têm que ser tomadas para se colocar um freio na autonomia do Executivo quanto aos gastos publicitários.

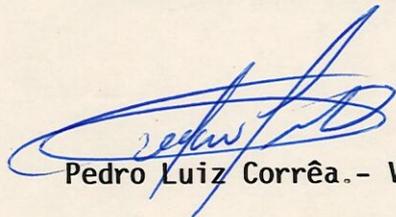
Recentemente, conforme demostram as cópias dos ofícios de informações do Poder Executivo quanto a gastos com publicidade, obsevamos que houve na verdade, uma orgia de despesas, sem "dó nem piedade" do erário público.

Os gastos com a corrida de "FórmulaFord", somados com aqueles alusivos à campanha pelo "Orçamento de 1991 e 1992", foram alarmantes e dariam para construir três escolas ou revitalizar alguns Postos de Saúde.

Além do mais, é de se salientar que o então Chefe do Executivo, em nenhum caso comunicou os gastos publicitários feitos, no prazo de quinze dias, consoante determina o § 7º do mesmo Artigo 31 da Lei Orgânica.

Diante pois, deste quadro, sabendo-se que o dinheiro dos Municípios vem sendo desviado para os setores de publicidade, que obras de pequeno porte são adiadas por falta de verbas, sente-se que há necessidade premente de se acompanhar mais de perto, com instrumentos legais de comando, a disposição do Executivo para com os programas publicitários da administração municipal, fazendo-os ser apreciados discutidos e votados por esta Colenda Câmara.

Sala das Sessões em 05 de agosto de 1993.



Pedro Luiz Corrêa.- Vereador



A Comissão Temática,  
Em 12/08/93

Comissão de Temática  
Ao Sr. Vereador Nenei Miranda  
para relatar.

Em 12/08/93

PRESIDENTE

COMISSÃO DE TEMÁTICA - PARECER - PROJETO DE EMENTA À LEI ORGÂNICA Nº 04/93  
Autor: Vereador Pedro Luiz Corrêa - Relator: Vereador Nenei Miranda

**P A R E C E R**

O Projeto de Ementa nº 04/93 tem como objetivo adicionar ao texto do § 6º do Artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Vitória a seguinte disposição:

" e será sempre submetida à aprovação pela Câmara Municipal de Vitória. "

O Artigo 31 diz respeito ao impedimento de utilização da publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos para promoção pessoal de autoridades, servidores públicos ou partidos políticos.

Somos de parecer que a Ementa cerceia totalmente o Poder Executivo na execução de suas obrigações administrativas. Aprovada a Ementa, todo e qualquer ATO do Executivo, por mais simples que seja, só poderia ser publicado após a aprovação por parte da Câmara. Atos de nomeações, demissões, atos normativos, etc., também só poderiam ser dados à publicidade mediante autorização da Câmara Muni-

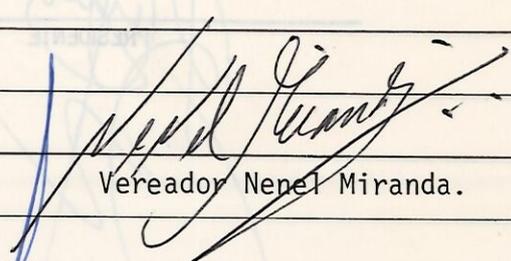


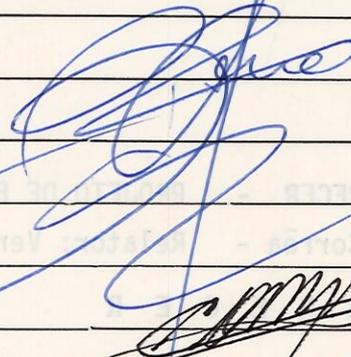
cipal.

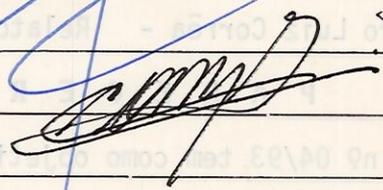
Entendemos a preocupação do Vereador Pedro Luiz com eventuais abusos que porventura possam ser cometidos pelo Poder Executivo. Mas, no nosso entendimento, existem outros meios através dos quais os gastos do Governo com publicidade podem ser controlados. Existem verbas no Orçamento e os gastos acima de tais verbas é que devem merecer a vigilância e medidas por parte do Poder Legislativo e, também, se a publicidade contrariar o disposto do § 6º do Artigo 31 mencionado.

Eis os motivos que nos movem a pronunciar PARECER CONTRÁRIO à aprovação da Projeto de Ementa nº 04/93, embora entendamos e louvemos, como já dissemos, a justa preocupação do Vereador.

Vitória, 23 de agosto de 1993.

  
Vereador Nenei Miranda.

  
Adriano



P.S. com e

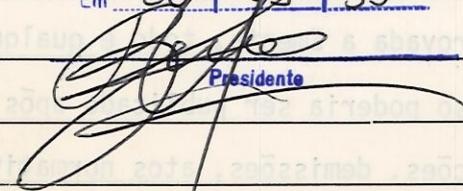
divulgação de que se menciona o que foi dito  
pê e COM +

Comissão de Temática

Aprovado o Parecer

ao Depto. Legislativo para as devidas providências.

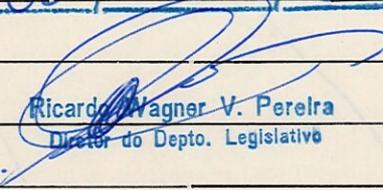
em 30 | 08 | 93

  
Presidente



Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2434	04	[Signature]

Ao Sr (a): Tania Mara  
Para providenciar a extração dos avisos.  
Em, 03 / 11 / 93

  
Ricardo Wagner V. Perelra  
Diretor do Depto. Legislativo

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
2454	05	Dep

A V U L S O            206/93

PROCESSO                Nº 2454/93

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04/93

EMENTA                 Altera o § 6º do Artigo 31 da Lei Orgânica.

INICIATIVA             Vereador Pedro Luiz Corrêa e Outros

PARECER                Comissão de Temática pela REJEIÇÃO

\*\*\*\*\*



Sr. Diretor,

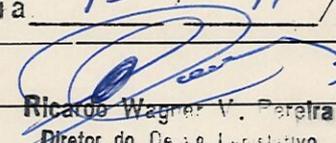
Devidamente providenciadas.

Em, 08/11/93

Tauil Afonso

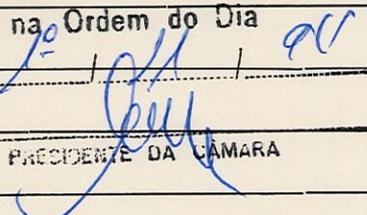
Incluído no Expediente

Dia 10 / 11 / 94

  
Ricardo Wagner V. Pereira  
Diretor do Depto. Legislativo

Inclua-se na Ordem do Dia

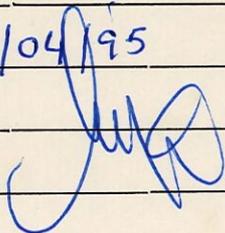
Em 10 / 11 / 94

  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Rejeitada em 1º turno.

Arquive-se.

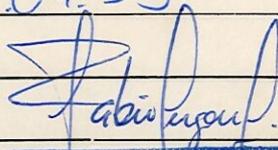
Em, 12/04/95



AO DADA

Pelo arquivamento.

Em, 13.04.95



Fabio S. Lugon  
DIRETOR GERAL C.M.V.

Câmara Municipal de Vitória  
Processo nº  
Data



ARQUIVE - SE  
EM 18/04/1995  
Rosalina

Incluido no Expediente

Dis 12/11/95  
[Signature]

Incluído no Livro nº 40

RECORRE DA CÂMARA

Expediente em 1º Turno

12/10/95  
[Signature]

12/10/95

12/10/95

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

BOLETIM DE VOTAÇÃO

\_\_\_\_ SESSÃO ORDINÁRIA - DATA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Proj. 2454/93

NOME	SIM	NÃO	AUSENTE
ADEMAR ROCHA	/		
AGNALDO GOLDNER	/		
ALEXANDRE BUAIZ NETO			/
ANTÔNIO SMITH	/		
BERREDO DE MENEZES	/		
HUGUINHO BORGES		/	
JOÃO PEDRO DE AGUIAR	/		
JOSÉ CARLOS LYRIO ROCHA		/	
JOSÉ COIMBRA		/	
JOSÉ ESMERALDO DE FREITAS	/		
JURANDY LOUREIRO			/
LUCIANO REZENDE	/		
LUZIA ALVES TOLEDO	/		
MARIA IGNÊZ PFISTER	/		
NAMY CHEQUER	/		
NENEL MIRANDA			/
PEDRO LUIZ CORRÊA	/		
SANDRO CARIOCA	/		
SILVIO LOPES PEREIRA	/		
STAN STEIN			/
TONINHO LOUREIRO		/	

SECRETÁRIO: 13 4

*[Handwritten signature]*